



FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA
SOCIAL DE ITABAIANA/SE

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 016

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2025

PROCESSO LICITATÓRIO 001/2025

LICITANET
PREGÃO ELETRÔNICO

No dia 27 de Maio de 2025, no (a) FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ITABAIANA/SE, inscrito(a) no CNPJ 14.745.480/0001-20, com sede à RUA CILIA VIEIRA DOS SANTOS nº 784 CILIP 49503-102 Itabaiana-SE, neste ato legalmente representado por OSANIR DOS SANTOS COSTA, portador do CPF nº 51651157558, foi SOLICITADO registrar preços para eventual aquisição em face da apresentação da(s) proposta(s) da(s) empresa(s) abaixo qualificado(s):

Fornecedor: AUGUSTO & C HMBRA LTDA CNPJ: 30.747.960/0001-80

Representante: MARIA DE LURDI S COIMBRA AUGUSTO

Telefone: (44) 3837-8755

Email: contato.augustosc@igmail.com

Endereço: R DONA FRANCISCA, 8300 - ZONA INDUSTRIAL NORTE, Joinville - SC - 89219-600

Item	Quantidade	Unidade	Marca	Modelo	Preço Unitário	Valor Total
50	31,00	UND	Boya	Modelo: B3-v10	R\$ 284,40	R\$8.816,40

Descrição: MICROFONE APLA SEM FIO PROFISSIONAL DL 30-50 METROS

Item	Quantidade	Unidade	Marca	Modelo	Preço Unitário	Valor Total
52	2,00	UND	Siro	Modelo: RC	R\$ 972,45	R\$1.944,90

Descrição: RAIADOR DE COCO RAIADOR COM ESTRUTURA EM AÇO, BACIA EM PLÁSTICO PRODUÇÃO DE APROXIMADAMENTE 13KG/H DE COCO RASPADO, MOTOR MONOFÁSICO BIVOLT.

Item	Quantidade	Unidade	Marca	Modelo	Preço Unitário	Valor Total
103	20,00	UND	Menno	Modelo: Copiatic Elétrico II	R\$ 7.055,89	R\$141.117,80

Descrição: ENCADEIRNA DORAPERFURADORA ELÉTRICA - L SPIRAL SEMI-PROFISSIONAL PARA ENCADEIRNAÇÕES COM LÂMINAS, COM CAPACIDADE DE PERFURAÇÃO DE NO MÍNIMO 25 FOLHAS DE 75G POR TIRAGEM, POSSUIR MÍNIMO DE 03 REGULAGENS DE POSIÇÃO DAS PERFURAÇÕES, 6 FUROS, DIÂMETRO DAS PUNÇÕES 04MM, ESPAÇO ENTRE FOS PUNÇÕES 02MM, PASSO MÍNIMO 06MM CONEXÃO ELÉTRICA 110/220V. O FORNECEDOR DEVERÁ PRESTAR GARANTIA DE 01 ANO PARA O EQUIPAMENTO ANEXAR PROSPEC TO COM FOTOS E DESCRIÇÃO DO OBJETO.

Item	Quantidade	Unidade	Marca	Modelo	Preço Unitário	Valor Total
101	6,00	UND	Menno	Modelo: Copiatic Elétrico II	R\$ 7.055,89	R\$42.335,34

Descrição: ENCADEIRNA DORAPERFURADORA ELÉTRICA - L SPIRAL SEMI-PROFISSIONAL PARA ENCADEIRNAÇÕES COM LÂMINAS, COM CAPACIDADE DE PERFURAÇÃO DE NO MÍNIMO 25 FOLHAS DE 75G POR TIRAGEM, POSSUIR MÍNIMO DE 03 REGULAGENS DE POSIÇÃO DAS PERFURAÇÕES, 6 FUROS, DIÂMETRO DAS PUNÇÕES 04MM, ESPAÇO ENTRE FOS PUNÇÕES 02MM, PASSO MÍNIMO 06MM CONEXÃO ELÉTRICA 110/220V. O FORNECEDOR DEVERÁ PRESTAR GARANTIA DE 01 ANO PARA O EQUIPAMENTO ANEXAR PROSPEC TO COM FOTOS E DESCRIÇÃO DO OBJETO.

Total: R\$ 194.214,44

As especificações técnicas constantes do processo em epígrafe, assim como todas as obrigações e condições descritas na minuta da Ata de Registro de Preços e na Proposta de Preços integram a ARP independentemente de transcrição.

A validade desta Ata de Registro de Preços é até 22/05/2026, a contar do dia 22/05/2025.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1 A presente Ata tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS Aquisição parcelada de material permanente, destinados a atender as necessidades das diversas secretarias do Município de Itabaiana, Estado de Sergipe:

- Fundo Municipal de Assistência Social
- Fundo Municipal de meio ambiente
- Prefeitura Municipal
- Fundo municipal de saúde
- Superintendência municipal do transporte e trânsito

1.2 O preço constará, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s).

1.3 A listagem de cadastro e a reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - ORGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

2.1 O órgão gerenciador será o Fundo Municipal de Assistência Social de Itabaiana.

DIVISÃO DOS ITENS POR ÓRGÃOS PARTICIPANTES:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND.	FMAS	PMI	FMS	FMMA	SMTT
1 e 2	APARELHO DE AR CONDICIONADO SPLIT 12.000 BTUS COM SERPENTINA DE COBRE	UND	04	40	6	01	03
3	ARMÁRIO AÇO, ACABAMENTO SUPERFICIAL PINTADO, COR CINZA, 12 PORTAS. TAMANHO APROXIMADO: ALTURA 1,95 M, LARGURA 1,23 M, PROFUNDIDADE 0,42M CARACTERÍSTICA ADICIONAL TIPO ROUPA, PITÃO PARA CADEADO MATERIAL CHAPA DE AÇO 26	UND	02	07	0	01	0
4 e 5	ARMÁRIO E LAÇO, TRATAMENTO SUPERFICIAL ANTI FERULAGEM, QUANTIDADE PORTAS: 2 UM, TIPO FIXAÇÃO PORTAS COM DOBRADIÇAS, QUANTIDADE PRATELIRAS: 4 UM, ALTURA 197,5CM, LARGURA 117,5 CM, PROFUNDIDADE: 35CM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS PARA PASTA A 71 MINIMO 50 LSCANINHOS	UND	05	50	4	02	05
6	ARMÁRIO E MANDRIL MATERIAL MADEIRA AGLOMERADA, TIPO ALTO, MODULADO, QUANTIDADE PORTAS 2UM, TIPO FECHAMENTO PORTAS PLACADOR E FECHADURA TAMANHO APROXIMADO ALTURA 1,63 M, LARGURA 0,90 M, PROFUNDIDADE 0,50 M, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS RODAPÉ EM AÇO COM PASSAGEM PARA FIAÇÃO, COM 04 PRATELIRAS	UND	01	50	1	01	01
7	ARMÁRIO PARA COZINHA, POSSUI 04 PORTAS, 02 CAVEITAS COM DOBRADIÇAS METÁLICAS E CORREDOIS PLÁSTICAS COM TRAVAS, CONTA TAMBÉM COM PRATELIRAS REMOVÍVEIS, PÉS COM REGULAGEM E TAMPO FIXO	UND	02	60	1	01	01
8 e 9	ARQUIVO E LAÇO COM 04 CAVEITAS PARA PASTA SUSPENSÃO TAMANHO DE ÍCIO PORTA E TÍQUI TAMBÉM CAVEITAS COM CHAVES MEDINDO APROXIMADAMENTE 1335X470MM X570MM, NA COR CINZA CILINDRO.	UND	05	100	4	01	02
10	ASPIRADOR DE ÁGUA E PÓ, CAPACIDADE NO BARRIL PARA 20 LITROS DE PÓ ASPIRA SÓLIDOS LÍQUIDOS, RODÍZIOS PARA FACILITAR O TRANSPORTAR, ALÇA PARA TRANSPORTAR, BOTÃO LIGAR E DESLIGAR, MANUFATURADO TUBOS PROLONGADORES, SACO PARA POVO VÁRIOS ACSSORIOS BOCAI PARA PISOS BOCAI PARA CANTOS E FRESTAS TUBOS PROLONGADORES, POTÊNCIA SUPERIOR 1300W 1,3KW E DE CONSUMO 110 VOLTS.	UND	01	06	0	08	01
11	BATEDORA PLANETÁRIA, 12 VELOCIDADES, 750 WATTS, LM NOX, 12/V	UND	01	50	0	05	0
12 e 13	BLINDADOR DE COLUNA REFRIGERADO POR COMPRESSOR COM SERPENTINA DE COBRE, COM TIPO DE ÁGUA NATURAL E GELADA, GAIÃO DE 20 LITROS 110 VOLTS	UND	05	100	4	08	0
14	BELICHIE E MADEIRA MACIÇA, ALTURA 160CM, LARGURA 93CM, COMPRIMENTO 202CM	UND	02	10	0	05	04
15	BELIÇO - BELIÇO INFANTIL BELIÇO COM GRADIS E BRICADO 100% EM MDF, PINTURA BRANCA ATÍXICA 4 PÉS COM RODÍZIOS, TRAVAS E MÓDULO NOS 2 RODÍZIOS, SEM GAVELIAS, ALTURA INTER 114 CM L 125 CM, LARGURA INTER 133 CM E 146 CM E PROFUNDIDADE INTER 76 CM E 79 CM.	UND	02	60	0	02	0

16	CADÉIRA DE PLÁSTICO, EMPIE HAVEL SUPER RESISTENTE, PLÁSTICA FIXA, SEM BRAÇO, CONFECÇÃO NADA EM RESINA DE POLIPROPILENO INJETADO, COM INRIJCL DI 4R, COR BRANCA, COM CAPACIDADE DE NO MÍNIMO 140KG, COM MEDIDAS APROXIMADAS DE 56(L) X 50 (P)X86(A) C 1, PESO APROXIMADO 2,2 KG	UND	35	1000	511	05	40
17	CADÉIRA DE PLÁSTICO SUPER RESISTENTE, NA COR AZUL, COM PÉS E SUSTENTIAÇÃO DO ENCOSTO EM METAL TIPO DE ENCOSTO E ACRÉSCIMO PLÁSTICO RESISTENTE	UND	60	70	211	01	0
18	CADÉIRA DE POLIPROPILENO, DIMENSÕES 510MM X 43MM X 890MM. CADÉIRA PLÁSTICA SEM BRAÇO.	UND	200	50	111	01	0
19	CADÉIRA DE ASECRI-TÁRIA ANATÔMICA, COM 04 PÉS, ENCOSTO E ACRÉSCIMO NA COR AZUL, TIPO DE ENCOSTO E ACRÉSCIMO EM ESTOFADO.	UND	10	100	111	02	0
20	CADÉIRA GIRATÓRIA SECRETÁRIA, SEM BRAÇOS, NA COR AZUL, TIPO DE ENCOSTO E ACRÉSCIMO EM ESTOFADO	UND	05	50	111	01	0
21 e 22	CADÉIRA GIRATÓRIA SECRETÁRIA, COM BRAÇOS, TIPO DE ENCOSTO E ACRÉSCIMO EM ESTOFADO	UND	05	100	111	02	0
23	CADÉIRINHA PARA TRANSPORTE DE CRIANÇA EM POLIPROPILENO, REVESTIMENTO 100% POLIESTER UTILIZAÇÃO EM CARRO, CINTO DE SEGURANÇA REGULÁVEL, COM 05 PONTOS, ALMOFADA REDUTORA DE CUSTAS E ASSENTO, COR PRETA, PROTEÇÃO S LINTRE AS PLRNAS, PESO QUE SUPORTA ATÉ 25 KG. CONTÉM NA EMBALAGEM 01 CADÉIRA PARA AUTO, CERTIFICADO DE GARANTIA, MANUAL DO PROPRIETÁRIO.	UND	02	05	0	02	02
24	CAMA DE SOLTEIRO, MADEIRA, COR IMBUÍVEL, 1,90X0,80	UND	02	20	10	02	0
25	COLCHÃO PARA CAMA DE SOLTEIRO, D33; 1,90X0,80	UND	03	20	15	01	12
26	CONJUNTO DE 7 CADÉIRAS INFANTIL, FABRICADA EM PLÁSTICO RÍGIDO E RESISTENTE, COR: SORTEADA, MEDIDAS APROXIMADAS 45 CM X 49 CM X 49 CM (ALTURA X PROFUNDIDADE X LARGURA); MATERIAL RESISTENTE A IMPACTOS, CADÉIRAS COM ASSENTO ANATÔMICO	UND	04	30	15	01	0
27 e 28	CONJUNTO ARA RELEITÓRIO M2B 06	UND	01	60	0	01	0
29	TERMOELÉTRICO CONTROLADO DE TEMPERATURA FRONTAL, CABO ANATÔMICO, DESENHADO ADICIONAL, VOLTAGEM 110V, ALTURA 13 CM, LARGURA 1 CM E COMPRIMENTO 75 CM.	UND	01	30	05	01	0
30	FOGÃO 4 BOCAS, COM ACENDIMENTO AUTOMÁTICO, AUTO LIMPAANTE, NA COR BRANCA.	UND	01	05	10	01	0
31	FOGÃO 6 BOCAS, COM ACENDIMENTO AUTOMÁTICO, AUTO LIMPAANTE, NA COR BRANCA	UND	01	05	10	01	01
32 e 33	FOGÃO INDUSTRIAL COM 06 QUEIMADORES SE ENDO, 03 QUEIMADORES 500CW E 03 QUEIMADORES SIMPLIS 350 JW, GAS NATURAL, 01 FORNO SEMI INDUSTRIAL, PUXADORES E PÉS	UND	02	70	02	01	0
34	FORNO MICROONDAS 30 L, MATERIALAÇÃO INOX, PORTA PUXADOR E PAINEL DE PLÁSTICO CAPACIDADE (16 LITROS) 30 LITROS, POTÊNCIA 800W, ALIMENTAÇÃO 127 VOLTS, 01 MICROONDAS, 01 PRATO GIRATÓRIO, MANUAL DE INSTRUÇÕES.	UND	01	10	15	01	01

35 e 36	FREZER HORIZONTAL 411 LITROS, CAPACIDADE LÍQUIDA 404 LITROS, COM 02 TAMPAS, 17V, LINHA BRANCA, CLASSF A.	UND	03	100	1	01	0
37 e 38	FREEZER, TIPO VERTICAL, CAPACIDADE: 500 L, SISTEMA DE DEGEL: AUTOMÁTICO, COR: BRANCA, TENSÃO ALIMENTAÇÃO: 110/220 V, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: DRENO DE GELLO COMPARTIMENTO CONGELAMENTO RÁPIDO	UND	01	50	1	01	0
39	LIQUIDIFICADOR COM SELETOR DE VELOCIDADES, FUNÇÃO PULSAR, COPO, FACILIDADE GRADUADA, AÇO INOXIDÁVEL, GUARDA-FIO COM ENCAIXE PARA PULSADOR, COM 1,5 LITROS DE CAPACIDADE.	UND	02	05	1	01	01
40	LIQUIDIFICADOR INDUSTRIAL MATERIAL COPO AÇO INOXIDÁVEL, BASE ALUMÍNIO, LARGURA MÍNIMA 280MM, ALTURA MÍNIMA 720MM, PESO APROXIMADO 12,50 KG, CAPACIDADE 8 L, POTÊNCIA MOTOR MÍNIMO 0,50 CVTENSÃO NOMINAL 110/220V, APLICAÇÃO INDUSTRIAL	UND	01	50	3	01	0
41	FIXAÇÃO COM PEDAL E TAMPAS X2 (MODELO PROINFINCA)	UND	02	100	0	1	0
42 e 43	LONGARINHA COM 03 LUGARES, ENCOSTO E ACENTAMENTO ATOMICO E SUSTENTAÇÃO EM METAL, NA COR AZUL.	UND	07	50	10	1	04
44	MAQUINA DE ALGODÃO DOCE INDUSTRIAL ELÉTRICA BIVOLT, COM PRODUÇÃO DE 3 A 4 ALGODÕES POR MINUTO.	UND	02	10	01	1	0
45	MAQUINA DE LAVAR ROUPA, CAPACIDADE MÍNIMA DE 7KG, TURBO, NA COR BRANCA VOLTAGEM MÍNIMA PARA 110V	UND	02	20	05	1	0
46	MESA BIRÔ DE CRIATÁRIA, CONTENDO 03 CAVETAS COM CHAVES, ESTRUTURA EM TUBO DE AÇO, COLO APROXIMADAMENTE 1,20 X 0,60 X 0,75M	UND	10	50	60	4	04
47	MESA DE PLÁSTICO, NA COR BRANCO, MEDINDO APROXIMADAMENTE 70X 70CM.	UND	50	250	10	01	05
48	MESA REDONDA PARA REUNIÃO, NA COR MADEIRA CLARO, COM MEDIDA APROXIMADA 740MM X 1200MM	UND	02	30	15	01	0
49	MESA PLÁSTICA, FORMATO REDONDO, COR BRANCA, DIÂMETRO 98 CM, ALTURA 72 CM.	UND	02	50	30	1	0
50	MICROONHAPELA SEM FIO PROFISSIONAL DE 30-50 MILÍMETROS	UND	02	20	05	04	0
51	PAINEL PARA TV 40 POLÍMETRO	UND	02	0	10	01	0
52	RALADOR DE COCO RALADOR COM ESTRUTURA EM AÇO, BACIA EM PLÁSTICO E PRODUÇÃO DE APROXIMADAMENTE 13KG/H DE COCO RASPADO, MOTOR MONOFÁSICO, BIVOLT	UND	01	0	00	01	0
53 e 54	REFRIGERADOR TIPO FROS FREE, COM CAPACIDADE NÍVEL 350 A 375 LITROS, COM DUAS PORTAS, CONSUMO ADEQUADO AUTOMÁTICO, GELLO PROCEL, COM PRATELEIRAS, ILUMINAÇÃO INTERNA, COMPARTIMENTO EXTRA RÍDIO, PORTA OVOS, PÍSTOLA DE CONTROLE DE TEMPERATURA E VOLTAGEM 110V.	UND	02	50	20	02	01
55	ROPIRO 03 PORTAS DE CORRER COM 06 GAVLIAS.	UND	02	05	10	01	0
56	SOFÁ 02 (DO 3) LUGARES EM COURO SINTÉTICO DE POLÍURETANO ASSINTO E ENCOSTO EM TELA MADEIRA, PERCINTAS E ALÇAS, PÉS ROMADO.	UND	02	05	10	01	02

57	SOLÁ 03 (T R F S) LUGARIS EM COURO SINTÉTICO DE POLIURETANO, ASSENTO E ENCOSTO LIXO, EM MADEIRA, PERCINTAS E MOITAS, PÉ 3 CROMADO.	UND	02	05	10	01	0
58	TELEFONE SEM FIO COM IDENTIFICADOR DE CHAMADAS	UND	02	10	30	08	05
59 e 60	TELEVISOR SMART TV LED 40" FULL HD + WIFI + HDR PARA PREENHEIRO CONTRASTE, 2 HDMI, 1 USB - PRETO	UND	02	50	20	05	0
61 e 62	VENTILADOR DE PAREDE 60 CM, COM 160W, 3 VELOCIDADES, 3 PÁS, PRLTO VOLTAGEM BIVOLT (110 E 220), GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES SEM INSTALAÇÃO.	UND	10	300	100	08	0
63	VENTILADOR OSCILANTE DE COLUNA 40 CM, COM 6 PÁS 3 VELOCIDADES, SILENCIOSO, TURBO	UND	04	200	80	05	0
64	MÁQUINA DE BORDAR ELETRÔNICA CRIA ATÉ 200 PONTOS DIFERENTES. ÁREA DE BORDADO DE 260 X 150 MM, POSSIBILIDADE DE AUMENTAR OU DIMINUIR O DESENHO EM 20% ACOMPANHA UM SOFTWARE DE EDIÇÃO PARA OS DESENHOS CONTROLADO POR TELA DE LCD SENSÍVEL AO TOQUE. REALIZA ATÉ 700 PONTOS POR MINUTO. POSIÇÕES DA AGULHA 1. QUANTIDADE DE CAMADAS PARA JFANS 3. QUANTIDADE DE PONTOS 200. VOLTAGEM BIVOLT. MATERIAL AÇO, PLÁSTICO. MODELO 23009/123.	UND	01	0	00	02	0
65	MÁQUINA DE COSTURA DOMÉSTICA COM NO MÍNIMO 20 PONTOS, ESTRUTURA INTERNA DE METAL. BASE COM REVESTIMENTO EM AÇO INOX.	UND	04	0	00	05	0
66	INFILADOR COMPRESSOR PROFISSIONAL DE BALÃO/BELSA COM 4 BICOS (110V) - POTÊNCIA MÍNIMA DO MOTOR - 1800 WATTS	UND	04	0	00	01	0
67	LEITOR CÓDIGO DE BARRAS E QR COM FIO - CONEXÃO USB, COMPATÍVEL COM DIVERSOS APARELHOS: PLUG AND PLAY, SINAL SONORO E LUMINOSO, LENTE FABRICADA EM MATERIAL RESISTENTE A RISCOS.	UND	02	30	00	01	0
68	AQUISIÇÃO DE CARRINHO DE PIPOCA LUXO INOX COM RODAS DE BICICLETA - ACOMPANHA PIPOQUEIRA, ADISIVOS INFERIORES SUPERIORES, VIDROS TEMPERADOS, E UM FOCAREIRO EMBUTIDO, ALÉM DE DOIS EXPOSITORES DE VIDRO COM DIVISÓRIA PARA ARMAZENAR A PIPOCA, AMBOS NO TAMANHO MÍNIMO DE 0X45X45CM. CHASSI EM AÇO CARBONO E CHAPAS DE AÇO PINTADO. CONTÉM ILUMINAÇÃO DE 1 BOCA BAIXA PRESSÃO NA PARTE INTERNA DO CARRINHO.	UND	02	0	01	02	0
69 e 70	APARELHO DE AR CONDICIONADO - SPLIT 18.000 BTUS COM SERPENTINA DE COBRE, 220 VOLTS	UND	5	60	40	01	01
71 e 72	APARELHO DE AR CONDICIONADO - SPLIT 30.000 BTUS COM SERPENTINA DE COBRE 220 VOLTS	UND	1	60	15	02	0
73 e 74	APARELHO DE AR CONDICIONADO - SPLIT 9.000 BTUS COM SERPENTINA DE COBRE, 220 VOLTS	UND	4	15	40	02	0
75 e 76	REFRIGERADOR DE ÁGUA DE MESA - REFRIGERADO POR COMPRESSOR COM SERPENTINA DE COBRE, GALÃO DE 20 LITROS, GELO E NATURAL, 110 VOLTS.	UND	6	100	30	02	02
77 e 78	CORTINA DE AR - MANTER O AMBIENTE REFRIGERADO, IMPEDIR A SAÍDA DE AR REFRIGERADO. DEVE POSSUIR CONTROLE REMOTO COM APROXIMADAMENTE 0,90CM.	UND	3	100	15	01	02

79	ESCADA - DE ALUMÍNIO DE ABRIR COM 7 DEGRÁUS - FITA DE SEGURANÇA 120KG PÉS ANTIADRIÇÕES.	UND	4	50		01	01
80	ESTANTE - DE AÇO COM PILAS, 05 PRATEIRAS, NA COR CHAPA CLARO, TAMANHO APROXIMADO 1800MM X 20MM X 300MM		15	100	8	01	04
81 e 82	REFRIGERADOR COM MÍNIMO 462 LITROS DE CAPACIDADE E CONSUMO DE ENERGIA A, 110 E 220 W, FREESTONE		4	60	1	01	0
83	MÁQUINA DE COSTURA RETA INDUSTRIAL - COMPLETA COM LUBRIFICAÇÃO AUTOMÁTICA, CONTROLE DE VELOCIDADE, MOTOR DIRETO DRIVE DIRETAMENTE ACOPLADO AO LIXO DA MÁQUINA VOITAGEM BIVOLT	UND	4	0	0	01	0
84	MÁQUINA DE COSTURA OVERLOCK INDUSTRIAL - COMPLETA, PRÓPRIAS PARA CONFECÇÃO DE TECIDOS PLANOS E DE MALHAS, NAS TAPAS DE PREPARAÇÃO OU ACABAMENTO DAS PEÇAS APLICÁVEIS PARA VÁRIOS SECTORES DA COSTURA EM ROUPAS. COM LUBRIFICAÇÃO AUTOMÁTICA ATRAVÉS DE BOMBA DE ÓLEO. VOITAGEM BIVOLT.	UND	2	0	00	01	0
85	PAINELELETRÔNICO DE SINALFIDELIDADE DIGITAL COM CONTROLES IMPRESSOES TÉRMICAS PARA SINALS COM SUPORTE PERMANENTE.	UND	1	02	00	01	01
86	LAVADORA DE ALTA PRESSÃO - POTÊNCIA MÍNIMA DE 200W PRESSÃO MÁXIMA 1600 PSI. DEVE CONTER PISTOLA DE ALTA PRESSÃO COM TRAVA DE SEGURANÇA, BAIONETA, LANÇA COM BICO REGULÁVEL, MANGUEIRA DE ALTA PRESSÃO MÍNIMO DE 3 METROS, ENGATE RÁPIDO E MANUAL DE INSTRUÇÕES VOITAGEM 110 VOLTS.	UND	2	20	05	01	0
87	COLCHÃO PARA BERÇO - AQUILCADO, REVESTIDO COM MATERIAL IMPERMEÁVEL, FLEXÍVEL, PERMITE AERAR O VAPOR, RESISTENTE À ÁGUA, ANTIACARO, ANTILÍNGUA E SLM/PER. COSTURA DUPLA E REFORÇADA COM DOIS RESPIROS VALVULADO EM CADA LADO, COM ENCHIMENTO DE ESPUMA DE POLIURETANO, SENDO DE DENSIDADE MÍNIMA D-18, ANTIALÉRGICO E PERMITE A IMPLANTAÇÃO DE SINCRODIAÇÃO CONSTANTE. ALTURA ENTRE 114 CM E 121 CM, LARGURA ENTRE 133 CM E 146 CM	UND	4	300	0	01	0
88	FURADEIRA - FURADEIRA PARA USADHORA ELETTRICA. POTÊNCIA MÍNIMA DE 450W. 110 VOLTS.	UND	1	10	5	01	01
89	CORTADOR INDUSTRIAL - ALTO RENDIMENTO, DESENVOLVIDO PARA PROCESSAR TODOS OS TIPOS DE ALIMENTOS. SEJA EM MISTURAR, MOER, PICAR, AMASSAR COM VELOCIDADE E EFICIÊNCIA SENDO CONSISTÊNCIA E QUALIDADE	UND	2	10	2	01	0
90	ENCADERNADORA PERFORADORA - ENCADERNADORA DE 25 FOLHAS QUANTIDADE DE FOLHAS 48 OL 49	UND	1	10	01	01	0
91 e 92	FORNO DUPLO INDUSTRIAL - COM LUZ INTERNA PARA PÁSSIBOLOS, SALGADOS E PIZZA. FORNO DUPLO COM MEDIDA INTERNA DE CADA UM 00X520X38MM	UND	1	20	02	1	0
93	FORNO INDUSTRIAL - 95X55 PIZZAS REFRATÁRIAS ALIMENTADO ATRAVÉS DE GÁS (BOTIJO) COM CAPACIDADE DE 243 LITROS	UND	1	10	00	1	0

94	FRALDÁRIO REFRATIL DOBRÁVEL - IMPELIR / 711 PARA FIXAÇÃO NA PAREDE COM O TROCADOR FEITO EM POLIETILENO E ESTRUTURA INTERNA EM AÇO ZINCADO. COM MOVIMENTO SUAVE DE ABERTURA E FECHAMENTO, ATRAVÉS DE SISTEMA PNEUMÁTICO OU AMORTECIMENTO À GÁS. CAPACIDADE DE CARGA/PESO SUPORTÁVEL: MÍNIMO DE 50KG. DIMENSÃO APROXIMADA DO FRALDÁRIO FECHADO: 10X86X57CM. DIMENSÃO APROXIMADA DO FRALDÁRIO ABERTO: 57X86X57. CONTENDO DOBRADIÇAS E DE MAIS FECHAGENS NECESSÁRIAS PARA A INSTALAÇÃO DO TROCADOR. COM GARANTIA DE 12 MESES.	UND	2	50	C	1	0
95	MICROFON PROFISSIONAL COM CABO 3M	UND	2	30	0	1	02
96	QUADRO BRANCO 0,90 X 1,20M QB (MODFIO PROINÁNCIA)	UND	3	60	0	4	01
97	REFRIGERADOR OU SUQUETIRA TIPO INOX, COM DOIS LUGARES DE 15 LITROS CADA, ARMAR NA DUAS OPÇÕES DE BEBIDAS NA TEMPERATURA IDEAL PARA CONSUMO. COM CONTROLE AUTOMÁTICO	UND	2	10	0	01	0
98	FEITADEIRA DE PIQUETAGEM REFRATIL COM TRIPÉ - MEDIDAS MÍNIMAS 180X180. MANUAL COM ALTURA DE ATÉ 2,8M.	UND	2	10	0	01	02
99	MÁQUINA DE ESTAMPAR P40 - ESTRUTURA EM AÇO CARBONO COM PINTURA EPOXI DE ALTA RESISTÊNCIA À ÁRUA PARA ESTAMPAGENS 40X50 CM E VOI L. A MÁQUINA DE ESTAMPAR P40. E SIAM A CAMISLIAS, ALMOFADAS, BOLSOS, SAIAS DE BARRACÃO, AZUL JÓIJA COMPRIMENTO 0,65CM X LARGURA 0,60CM X ALTURA 0,65CM. PESO 55KG	UND	1	0	0	1	0
100 e 101	ENCADERNADORA PERFORADORA ELÉTRICA - TIPO SPIRAL SÉRIE PROFISSIONAL PARA ENCADERNADOURAS COM FOLHAS, COM CAPACIDADE DE PERFORAÇÃO DE NO MÍNIMO 25 FOLHAS E 75G POR FOLHA, POSSUIR MÍNIMO DE 3 REGULAGENS DE POSIÇÃO DAS PERFORAÇÕES E 60 Furos. DIÂMETRO DAS PUNÇÕES 0,8MM, ESPAÇO ENTRE AS PUNÇÕES 0,8MM. PASSO MÍNIMO 0,8MM. CONEXÃO ELÉTRICA 110/220V. O FORNECEDOR DEVERÁ PRESTAR GARANTIA DE 01 ANO PARA O EQUIPAMENTO ANEXAR PROSPECÇÃO COM FOTOS E DESCRIÇÃO DO OBJETO.	UND	2	20	00	04	0
102	ESCRIVANINHA PARA ESCRITÓRIO - COM DUAS GAVETAS, PRODUZIDA 100% EM MDP; CORPO EM CHAPAS DE MDP DE 15MM; ACABAMENTO COM REVESTIMENTO EM BP; PÊS E M M L D. CINZA; GAVETAS COM CORREÇÃO METÁLICAS. PUXADORES EM POLIPROPILENO GROMADO, ALTO PADRÃO DE ACABAMENTO; MEDIDAS APROXIMADAS A X L X P (75CM X 50CM X 170CM)	UND	3	100	10	01	0
103 e 104	REFRIGERADOR VERTICAL - CAPACIDADE: 260 L, SISTEMA DE GELADO AUTOMÁTICO, COR BRANCA. TENSÃO ALIMENTAÇÃO: 110,220 V. CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: DRENO DE GELADO, COM PARTIMENTO CONGELAMENTO RÁPIDO	UND	4	100	00	01	0
105	MÁQUINA PASSADOURA PARA PASSAR ROUPA EM MDP DE 15MM E 12MM COM ACABAMENTO EM PINTURA DURA COM 02 PORTAS FRONTAIS COM DOBRADIÇAS METÁLICAS, 1 GAVETA COM CORREÇÃO METÁLICA E 1 PRAIEIRA. DIMENSÕES DO PRODUTO MONTADO: ALTURA 0,89, LARGURA 1,20, PROFUNDIDADE 0,37, COM MONTAGEM EM ITAPLLO FORNECEDOR.	UND	2	10	02	01	0

105	CARIMBO: UME RADOR DE AÇO 6 DICITOS - CARIMBO AUTOMÁTICO COM CORPO EM AÇO INOXIDÁVEL SUPERRESISTENTE. MECANISMO PERFEITAMENTE ELABORADO PARA ESTABILIDADE E CONFORTO NA HORA DO USO, IDEAL PARA ENUMERAR PAGINAS, PROCESSOS E OUTROS PROCEDIMENTOS QUE EXIJAM UMA NUMERAÇÃO SEQUENCIAL QUE PASSA AUTOMATICAMENTE PARA O PROXIMO NUMERO E A ORDEM CIRCUNFERENCIAL	UND	3	100	C	08	03
107 e 108	MECANISMO PARA REUNIÃO MECANISMO APROXIMADAMENTE 78 CM DE ALTURA X 60 CM COMPRIMENTO X 1,10 CM DE LARGURA; AMPLO DE 40MM, PÉS DE 44MM NA CORREIA DE FIBRA	UND	2	100	0	05	0
109	ARMÁRIO PARA ESCRITÓRIO EM MADEIRA - COM 02 PORTAS, 02 PRATEFIRAS NA COR BRANCA; 1,60 M (ALTURA) 90CM (LARGURA) 47CM (COMPRIMENTO)	UND	4	30	0	08	0
110	EXAUSTOR AXIAL 40 CM ALTA VAZÃO RÍVOLT COM CONTROLE DE VELOCIDADE - POTÊNCIA 260/250W ROTAÇÃO 1.650 RPM AMPLIAGEM 127 VAZÃO 127/220V 100M³/MIN / 6000M³/HORA FREQUÊNCIA 60 HZ NÍVEL DE RUÍDO 69 DB ISOLAÇÃO 10 FISMADO; CLASSIFICAÇÃO (1800) DIÂMETRO 10 CM PAS 5 PAS DE AÇO PRESSÃO 5 MMCA CAPACITOR 10 MF X 250 VAC PROTEÇÃO 20 CM GRADUADA; CHAPA DE AÇO CARBONO	UND	4	10	0		0
111	ARMÁRIO AÇO, MATERIAL: LAMINAÇÃO 26, ACABAMENTO SUPERFICIAL: FOSFATIZADO ANTI-FERRUGEM; COR CINZA, QUANTIDADE DE PORTAS 08, TAMANHO APROXIMADO: ALTURA 1,98 M, LARGURA 1,14 M, PROFUNDIDADE 0,42M, APLICAÇÃO: GUARDA OBJETOS PESSOAIS; CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS TIPO ROUPEIRO, PINTÃO PARA CADERNO, COM GANCHO CABO	UND					05
112	ARMÁRIO COM PAINEL/INÍCIA; MATERIAL: AÇO TIPO DE PARFUME, ACABAMENTO SUPERFICIAL: PINTADO COR BRANCA QUANTIDADE DE PORTAS 3, LARGURA 1,05 M PROFUNDIDADE 0,30 M, ALTURA 0,50 M; CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS COM DOBRADIÇA EM METAL E PUXADORES.	UND					03
113	ESCADA FIXA INSULADA; MATERIAL: ALUMÍNIO, MATERIAL DE GRAUS: ALUMÍNIO; QUANTIDADE DE GRAUS 1º UM, ALTURA EFETIVA: 1M; ALTURA ABERTURA 3,82M CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS DOBRADIÇA EM 4 PARTES/TRAVERSA SABIAS DE SEGURANÇA, CAPACIDADE CARCA 150 KG	UND					01
114	MOIDA PORTA, MATERIAL: METAL; TIPO: HIDRÁULICA AÉREA; COMPONENTES: BRAÇO, VÁLVULAS INDEPENDENTES, ACABAMENTO: PINTADO; COR: OURO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: ABERTURA ESQUERDA DIREITA, RESISTENTE CORROSÃO;	UND					15
115	MOIDA PARA BANCADA INDUSTRIAL TIPO: DE BANCADA, TENSÃO ALIMENTAÇÃO 220 V, POTÊNCIA 370 W, MOTOR 1/2 CV, TAMANHO DE MANDRIL 5/8 POL. QUANTIDADE DE VÍTIOS DE 5, VELOCIDADE: 570 A 3100 RPM, COMPRIMENTO DA MEÇA 190 MM, LARGURA DE MEÇA 180 MM, ROTAÇÃO 1.700 RPM CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: CORREIA DO ACOPLAMENTO DO MOTOR COM O LIXO ARVORE	UND					01

116	MÁQUINA SOLDADORA PORTÁTIL; TIPO: INVERSORA; TENSÃO: 110V; FREQUÊNCIA NOMINAL: 50/60 HZ; LIGAÇÃO: 15 A 160 A; APLICAÇÃO: SOLDADURA ALTA PERFORMANCE, ALUMÍNIO LIGA DE MAGNÉSIO; CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: RETIFICADOR, PORTA ELÉTRICO CABO COM CONECTOR RAP	UND	01
117	MACACO HIDRÁULICO, CAPACIDADE: 2 TON; COMPRIMENTO TOTAL: 1.180 MM; ALTURA ALÇAMENTO: 533 MM; ALTURA CABO ACIONAMENTO: 1.075 MM; ALTURA CHASSI: 165 MM; ALTURA ELEVADO: 145 MM; BITOLA CONJUNTO RODÍZIOS GIRATÓRIOS: 390 MM; BITOLA RODA FIXA: 250 MM; PESO: 49 KG	UND	01
118	MÁQUINA DE CORTAR METAL; TIPO: POLICORT; TIPO MESA GIRATÓRIA, POTÊNCIA: MOTOR: 3 CV; QUANTIDADE DISCOS CORTEL: 30; CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: DISCOS DE 12 POL PARA FERRO,	UND	01
119	SERRA TÓRICO MANUAL; ROTAÇÃO: 3.100 RPM; TENSÃO: 220 V; APLICAÇÃO: OFICINA, POTÊNCIA: 710 W; CAPACIDADE CORTA MADEIRA: 80 MM; CAPACIDADE CORTA ALUMÍNIO: 20 MM; CAPACIDADE CORTA AÇO: 10 MM; SOPRADO;	UND	01
120	TIPO ELÉTRICO PORTÁTIL; AÇIONAMENTO: ELÉTRICO VOLTAGEM: 110/220 V; POTÊNCIA: 2.000 W; VOLUME AR: 150 A 500 L/MIN; APLICAÇÃO: SOLDADURA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: TIPO PISTOLA, DISPLAY DIGITAL; CADEIRAS ESCRITÓRIO; MATERIAL: ESTRUTURA: AÇO; MATERIAL DE VESTIMENTO ASSENTO E ENCOSTO: POLIÉSTER; MATERIAL ENCOSTO: TELA 100% POLIÉSTER, MATERIAL ASSENTO, COMPENSADO MULTILAMINADO E ESPUMA INJETADA, TIPO BASE: GIRATÓRIA, TIPO ENCOSTO: REGULÁVEL; APOIO BRAÇO: COM BRAÇOS REGULÁVEIS, COR: PRETA; CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: APOIO DE CABEÇA, REGULÁVEL DE ALTURA E INCLINAÇÃO; ACABAMENTO SUPERFICIAL E ESTRUTURAL: PINTURA EPOXI, QUANTIDADE: PI: 5 UN	UND	03
121	MESA REJANEIRO; MATERIAL: TAMPO MADEIRA MACIÇA, ALTURA: 80 CM; MATERIAL E ESTRUTURA: MADEIRA MACIÇA; COMPRIMENTO: 200 CM; LARGURA: 90 CM; CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: ACOMPANHA OITO CADEIRAS DE MADEIRA PADRÃO COMUM; CHAVEIRO; MATERIAL: CHAVEIRO: FOSFATADA; LARGURA: 17 CM; CAPACIDADE: 100 CHAVES; ACABAMENTO SUPERFICIAL: PINTURA EPOXI COR CINZA; PROFUNDIDADE: 9 CM; ALTURA: 52 CM; CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: FECHADURA TIPO YALI, IDENTIFICAÇÃO SEQUÊNCIA;	UND	20
122			02
123			02

124	ARMADILHA CAIOI A PARA RESGATE ANIMAL, MATERIAL AÇO GALVANIZADO COMPRIMENTO APROXIMADAMENTE 80CM, ALTURA 40CM, LARGURA 40CM, ESPAÇAMENTO MÁXIMO DA MALHA 2,5 CM	UND	02
125	CAIXA DE TRANSPORTE CACHORI DOG/COELHO ANIMAIS DE PEQUENO PORTEL, COM VENTILAÇÃO, TRAVAS DE SEGURANÇA, COM ALÇA PARA TRANSPORTE, N2, PESO MÁXIMO SUPORTAR O APROXIMADAMENTE 12KG, MATERIAL RESISTENTE	UND	04
126	CAMA FMF HÁVEL PARA CRIANÇA DE ATÉ 06 ANOS, COLACIONADA COM LITTO EM TECIDO VAZADO DE ALTA RESISTÊNCIA, 100% POLIESTER, CONTENDO REVESTIMENTO EM PVC, COM TRATAMENTO ANTI UV, ANTI UNGO E ANTI CÍCLO, LAVÁVEL, MOLDANDO APROXIMADAMENTE 14CM DE ALTURA, 140CM DE COMPRIMENTO E 60CM DE LARGURA	UND	280
127	CAMBÃO RÁTRIL VETERINÁRIO PARA CAPTURA E CONTENÇÃO DE ANIMAIS COMO REPTÍLIAS, ANIMAIS SELVAGENS, CÃES E GATOS, TUBOS EM AÇO COM TRATAMENTO CARBONO GALVANIZADO MANOPIAS EMBORRACHADAS PARA FIRMAR DO MANUSEIO, LIXILMIDAIS UND COM CANGALO: CABO DE AÇO 4 MM PLASTIFICADO CIRCUNFERÊNCIA MÁXIMA DE 70 A 72 CM CIRCUNFERÊNCIA MÍNIMA 21,5 CM, MEDIDA LÍQUIDA: 90 CM, MEDIDAS LÍQUIDAS: 140 CM, PESO APROX. 1KG	UND	06
128 e 129	COLCHÃO DE LATEX PARA REPOUSO C03 PROINFANCIA	UND	350
130 e 131	CONJUNTO PARA ALMOÇO TAMANHO 03 - CJA - 03 PROINFANCIA	UND	600
132 e 133	CONJUNTO PARA ALMOÇO TAMANHO 06 - CJA - 06 PROINFANCIA	UND	600
134	ESCALA DE ALUMÍNIO DOBRÁVEL 5 DEGRÁUS CAIXADO	UND	05
135	ESTANTE BIBLIOTECÁRIA DE CENTRO COM 12 BANDEJAS 1,98X0,92X0,55M ESTANTE DE AÇO BIBLIOTECÁRIA CENTRAL ALTURA (CM) 198 LARGURA (CM) 92 PROFUNDIDADE (CM) 55 REFLEXO DO MODELO: ESTANTE DE AÇO BIBLIOTECÁRIA CENTRO CONTENDO DA EMBALAGEM PARA LATEX DE AÇO/COLUNAS DE AÇO/ATRASAPARADORES DE PESO SUPORTANDO 50 KG POR BANDEJA NÚMERO DE BANDEJAS 12	UND	12
136	KIT DE FOCINHEIRA TAMANHO DO N1 AO N5 (5 UNIDADES), COMPOSIÇÃO: PLÁSTICO POLIPROPILENO (RECICLÁVEL), MOLDADA FOCINHEIRA CIRCUNFERÊNCIA (APROXIMADA, MENOS) N1 - 9,5CM, N2 - 14,0CM, N3 - 17,0CM, N4 - 20,5CM, N5 - 27,0CM	UND	04
137	MAQUINA DE COSA PROFISSIONAL COM ALIMENTAÇÃO ELÉTRICA BIVOLT PARA COSER CÂS E GATO E AGC B COM VOLTAGE AUTO AJUSTÁVEL 110/220V, 2 VELOCIDADES, COM KIT ADAPTADOR E FOLHA PARA OS TIPOS 10, 15 E 30, PLUGUE SUECO E CAMBIÁVEL, PESO ATÉ 630G, ACOMPANHANDO 1 FOLHA 10 + 1 ESCOVA PARA LIMPEZA + 1 MANUAL DE INSTRUÇÕES, COM CERTIFICAÇÃO PLEO INMETRO GARANTIA DO FABRICANTE 12 MESES	UND	02

138	MESA ESCOLAR ADAPTADA PARA CADIRAIRES MEDIDAS DA MESA ALTURA DO TAMPO ACERCA DO MÍNIMO 60 CM - MÁXIMO 78 CM VÃO INTERMEDIÁRIA ESTRUTURA MENOR 70 CM - MAIOR 77 CM LARGURA DO TAMPO 71,5 CM PROFUNDIDADE DO TAMPO 61 CM	UND	100
139 e 140	ROÇADEIRA MANUAL - TIPO MOTOR: GASOLINA; POTÊNCIA MOTOR (KW/CV): 1,7/2,3; ROTAÇÃO MÁXIMA: 1.500 RPM; ROTAÇÃO LENTA: 7.800 RPM; PLS: APROX 7,7 KG; CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: 35,2 CM INDICADAS; TANQUE COM CAPACIDADE PARA 0,58 LITROS	UND	40
141 e 142	TRONCAPIRÂMIDEAL 6M X 6M EM ESTRUTURA METÁLICA	UND	20

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DA ADESAO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação ou desta contratação direta, conforme justificativa apresentada nos estudos técnicos preliminares.

4. CLÁUSULA QUARTA - VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

4.1 A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

4.1.1 O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

• Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

4.2 A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio do instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.2.1 O instrumento contratual de que trata o item 4.2 deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

4.3 Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.4 Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

4.4.1 Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer uma proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e obrigar nos limites dela;

4.4.2 Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

4.4.2.1 Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação;

4.4.2.2 Mantiverem sua proposta original

4.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

4.5 O registro a que se refere o item 4.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

6 Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário não poderão aqueles que mantiverem sua proposta original.

4.7 A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 0 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes nas seguintes hipóteses:

4.7.1 Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital;

4.7.2 Quando houver o cancelamento do registro de licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 8.

4.8 O preço registrado com a indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

4.9 Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o preço, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

4.9.1 O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

4.10 A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

4.11 Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 0, observando o item 5.7 e subitem, fica facultada à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

4.12 Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 4.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

- 4.12.1 Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
- 4.12.2 Reajudar e firmar contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição;
- 4.13 A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

5. CLÁUSULA QUINTA - ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

- 5.1 Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado, de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
- 5.1.1 Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
- 5.1.2 Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
- 5.1.3 Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta do cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021;
- 5.1.3.1 No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;
- 5.1.3.1 No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

6. CLÁUSULA SEXTA - NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

- 6.1 Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
- 6.1.1 Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
- 6.1.2 Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.
- 6.1.3 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
- 6.1.4 Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 6.2 Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
- 6.2.1 Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação as condições inicialmente pactuadas.
- 6.2.2 Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena do cancelamento do seu registro, nos termos do ITEM 8.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
- 6.2.3 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 4.7.
- 6.2.4 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do ITEM 8.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção de contratação mais vantajosa.
- 6.2.5 Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no ITEM 6.1.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
- 6.2.6 O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 7.1 As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.
- 7.2 O remanejamento somente poderá ser feito
- 7.2.1 De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou
- 7.2.2 De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.
- 7.3 O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.
- 7.4 Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.
- 7.5 Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.
- 7.6 Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.
- 7.7 Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes para a execução descentralizada, nos termos do item 8.1, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

8. CLÁUSULA OITAVA - CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

8.1 O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

8.1.1 Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

8.1.2 Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

8.1.3 Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 2º, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

8.1.4 Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.1.4.1 Na hipótese de aplicação da sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora decidir, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

8.2 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no ILM 8.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

8.3 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que constam do cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

8.4 O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas.

8.4.1 Por razão de interesse público;

8.4.2 A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

8.4.3 Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço do mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigo 26, § 3º e 7º, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

9 CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES

9.1 O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas *no edital*.

9.1.1 As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

9.2 É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preços (art. 1º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidades participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

9.3 O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 8.1, dada a necessidade de instauração do procedimento para cancelamento do registro de fornecedor.

9.4.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;

b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) der causa à inexecução total do contrato;

d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;

g) comportar-se de modo iníquo ou cometer fraude de qualquer natureza;

h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

9.4.2 Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

i) Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

ii) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

iii) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

iv) Multa:

(1) Moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida;

(2) Moratória de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor total do contrato por dia de atraso injustificado, até o máximo de 2% (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplenção ou reposição da garantia.

O atraso superior a 5 dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.4.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

9.4.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

9.4.5. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).

9.4.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

9.4.7. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

9.4.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

9.4.9. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;

b) as peculiaridades do caso concreto.

- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
d) os fatos que dela tiverem para o Contratante;
e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

9.4.10. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito processual e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

9.4.11. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, esconder ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

9.4.12. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Cneis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 31, da Lei nº 14.133, de 2021)

9.4.13. As sanções do impedimento de licitar e contratar ou declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

9.4.14. Os débitos do Contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão, ora contratante, na forma da Instrução Normativa SLGI/S/ML nº 26, de 13 de abril de 2022.

9.5. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

9.6. O orçamento estimado pela Administração baseou-se no orçamento, conforme data do relatório da pesquisa em anexo.

9.7. Após o interregno de um ano e independentemente do pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice INPC, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

9.8. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

9.9. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice(s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

9.10. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

9.10. Nas alterações finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

9.11. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

9.12. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – CONDIÇÕES GERAIS

Recebimento

10.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

10.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

10.3. Os materiais permanentes serão recebidos e conferidos pelos fiscais administrativos e atestarão o recebimento através de aposição de carimbo na Nota Fiscal.

10.4. Na hipótese de os materiais permanentes entregues não atenderem as especificações deste termo e seus Anexos serão devolvidos mediante Termo de Devolução. Neste caso, a contratada deverá providenciar a substituição dos materiais permanentes devolvidos por outros, escoimados dos defeitos apontados no Termo de Devolução, no prazo máximo de 24 horas (vinte e quatro horas), contados do recebimento da comunicação expedida pela Autoridade Competente, sob pena de aplicação das penalidades estabelecidas neste termo.

10.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

10.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 33 da Lei nº 14.133, de 2021 (http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019_2022/2021/lei/14133.htm/art143), comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

10.7. O prazo para a solução pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

10.8. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

10.9. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 17º, §3º da Instrução Normativa SLGI/S/ML nº 77/2022.

10.9.1. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021 (http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019_2022/2021/lei/14133.htm/art75).

10.10. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expõe a os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- o prazo de validade;
- a data de emissão;
- os dados do contrato no órgão contratante;
- o período respectivo à execução do contrato.

- o valor a pagar;

10.10.6 eventual destinação do valor de retenções tributárias cabíveis.

10.11 Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

10.12 A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sites eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no 68 da Lei nº 14.133, de 2021. (http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2021/lei/14133.htm/art68)

10.13 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

10.14 Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

10.15 Havendo a efetiva execução do objeto os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

10.16. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias consecutivos contados do início da liquidação da despesa, conforme situação anterior.

Forma de pagamento

10.17. A forma de pagamento será realizada conforme as normas financeiras do município, podendo ser por transferência bancária ou outro meio legalmente aceito.

11.1 – Competências do ÓRGÃO GERENCIADOR:

11.1.1 Gerenciar a Ata de Registro de Preços.

11.1.1 Providenciar a assinatura desta Ata, a publicação na Imprensa Oficial e o encaminhamento de sua cópia aos Órgãos Participantes, quando houver.

11.1.2 Providenciar a indicação das FORNECEDORAS para atendimento às demandas, observada a ordem de classificação e os critérios de contratação definidos.

11.1.3 Conduzir eventuais renegociações dos preços registrados; e

11.1.4 Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na presente Ata de Registro de Preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações.

11.2 – Competências do ÓRGÃO PARTICIPANTE:

11.2.1 Tomar conhecimento da Ata de Registro de Preços, inclusive de eventuais alterações, para o correto cumprimento de suas disposições; e

11.2.2 Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do ora pactuado, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao ÓRGÃO GERENCIADOR.

11.3 – Competências da FORNECEDORA:

11.3.1 Cumprir todas as regras acerca da execução ou aquisição do objeto, da fiscalização, das obrigações, pagamentos e demais condições previstas na presente Ata de Registro de Preços.

11.3.2 Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, uma vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o Fundo Municipal de Assistência Social.

11.3.2.1 A inadimplência da FORNECEDORA, com referência aos encargos estabelecidos na condição anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento ao Fundo Municipal de Assistência Social, nem poderá onerar o objeto da presente Ata, razão pela qual a FORNECEDORA renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o Município.

11.3.3 Manter durante toda a execução do fornecimento, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na fase de habilitação.

12. CLÁUSULA DÉCIMA – SEGUNDA – ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

12.1 - A fiscalização compete, entre outras atribuições, verificar a conformidade da execução do fornecimento com as normas específicas, bem como os procedimentos são adequados para garantir a qualidade desejada.

12.2 - A Representante anexará em registro próprio todas as ocorrências, determinando o que for necessário à regularização das faltas observadas.

12.3 - As decisões e providências que ultrapassarem a competência da Representante deverão ser solicitadas a Autoridade Competente, no tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

12.4 - Não obstante a FORNECEDORA seja a única e exclusiva responsável pela execução desta Ata, o ÓRGÃO GERENCIADOR reserva-se o direito de, sem que de qualquer forma restinja a plenitude dessas responsabilidades, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre o fornecimento, diretamente ou por prepostos designados.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – FORO

13.1 - Para quaisquer ações decorrentes da utilização da presente Ata de Registro de Preço fica eleito o Foro da Comarca de Itabaiana/SE, com exclusão de outro qualquer por mais privilegiado que seja.

13. O I, por se achar injustos e compromissados, assinam a presente Ata de Registro de Preços em 02 (duas) vias de igual teor e forma e para um só efeito jurídico na presença das testemunhas abaixo id. qualificadas

Preeitura Municipal de Taboão

Genelza de Jesus Santos
Função Municipal de Saúde

Função Municipal de Meio Ambiente

Superintendência de Tráfego e Transporte

Testemunhas:

I. Salomina Bessa de Jesus

II. Carla da Costa Santos

presença e Ata de Registro de Preços, após lida e achada conforme, é assinada pelas partes.

OSANIR DOS SANTOS COSTA
GESTORA DO FMAS

AUGUSTO & COIMBRA LTDA
30.747.960/0001-80

Assinado de forma eletrônica por:
OSANIR DOS SANTOS COSTA
5165115755

Dados: 29/05/2025 13:10

Assinado de forma eletrônica por:
MARIA DE LOURDES COIMBRA
AUGUSTO

8782960615
Dados: 29/05/2025 13:08